



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 24, DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº84, de 2017, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO CAETANO DO XOPOTÓ para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar

RELATOR: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR ADHOC: Senador Waldemir Moka

24 de Abril de 2018



PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2017 (nº 309, de 2015, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO CAETANO DO XOPOTÓ para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais.*

RELATOR: Senador **DAVI ALCOLUMBRE**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 84, de 2017 (nº 309, de 2015, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO CAETANO DO XOPOTÓ* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.



O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou



princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 84, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS n° 84, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **APROVAÇÃO** do ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO CAETANO DO XOPOTÓ* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

Senador **DAVI ALCOLUMBRE**, Relator

, Presidente.





Relatório de Registro de Presença

CCT, 24/04/2018 às 14h30 - 9ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

| PMDB | | | |
|--------------------|----------|--------------------|----------|
| TITULARES | | SUPLENTE | |
| WALDEMIR MOKA | PRESENTE | 1. AIRTON SANDOVAL | PRESENTE |
| VAGO | | 2. HÉLIO JOSÉ | PRESENTE |
| VALDIR RAUPP | PRESENTE | 3. DÁRIO BERGER | PRESENTE |
| JOÃO ALBERTO SOUZA | | 4. VAGO | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT) | | | |
|--|----------|---------------------|--|
| TITULARES | | SUPLENTE | |
| PAULO ROCHA | PRESENTE | 1. GLEISI HOFFMANN | |
| REGINA SOUSA | PRESENTE | 2. LINDBERGH FARIAS | |
| JORGE VIANA | PRESENTE | 3. ÂNGELA PORTELA | |
| ACIR GURGACZ | PRESENTE | 4. HUMBERTO COSTA | |

| Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM) | | | |
|--|----------|--------------------|--|
| TITULARES | | SUPLENTE | |
| FLEXA RIBEIRO | PRESENTE | 1. DAVI ALCOLUMBRE | |
| RICARDO FERRAÇO | | 2. VAGO | |
| JOSÉ AGRIPINO | | 3. VAGO | |

| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | | | |
|---|----------|-------------------|--|
| TITULARES | | SUPLENTE | |
| OMAR AZIZ | | 1. GLADSON CAMELI | |
| OTTO ALENCAR | PRESENTE | 2. IVO CASSOL | |

| Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE) | | | |
|--|--|----------------------|----------|
| TITULARES | | SUPLENTE | |
| RANDOLFE RODRIGUES | | 1. VAGO | |
| VAGO | | 2. CRISTOVAM BUARQUE | PRESENTE |

| Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC) | | | |
|--|--|------------------|--|
| TITULARES | | SUPLENTE | |
| VAGO | | 1. PEDRO CHAVES | |
| MAGNO MALTA | | 2. EDUARDO LOPES | |

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
RONALDO CAIADO
ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
PAULO PAIM

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 7 a 25, nos termos dos relatórios

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

| TITULARES - PMDB | | | | SUPLENTEs - PMDB | | | | |
|--|-----|-----|-----------|--|-----|-----|-----------|--|
| | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | |
| WALDEMIR MOKA | X | | | 1. AIRTON SANDOVAL | | | | |
| VAGO | | | | 2. HÉLIO JOSÉ | X | | | |
| VALDIR RAUPP | X | | | 3. DÁRIO BERGER | X | | | |
| JOÃO ALBERTO SOUZA | | | | 4. VAGO | | | | |
| TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT) | | | | SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT) | | | | |
| | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | |
| PAULO ROCHA | X | | | 1. GLEISI HOFFMANN | | | | |
| VAGO | | | | 2. LINDBERGH FARIAS | | | | |
| JORGE VIANA | X | | | 3. ÂNGELA PORTELA | | | | |
| ACIR GURGACZ | X | | | 4. REGINA SOUSA | X | | | |
| TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM) | | | | SUPLENTEs - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM) | | | | |
| | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | |
| FLEXA RIBEIRO | X | | | 1. DAVI ALCOLUMBRE | | | | |
| RICARDO FERRAÇO | | | | 2. VAGO | | | | |
| JOSÉ AGRIPINO | | | | 3. VAGO | | | | |
| TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | | | | SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | | | | |
| | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | |
| OMAR AZIZ | | | | 1. GLADSON CAMELI | | | | |
| OTTO ALENCAR | | | | 2. IVO CASSOL | | | | |
| TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE) | | | | SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE) | | | | |
| | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | |
| RANDOLFE RODRIGUES | | | | 1. VAGO | | | | |
| VAGO | | | | 2. CRISTOVAM BUARQUE | | | | |
| TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC) | | | | SUPLENTEs - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC) | | | | |
| | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | |
| VAGO | | | | 1. PEDRO CHAVES | | | | |
| MAGNO MALTA | | | | 2. EDUARDO LOPES | | | | |

Quórum: TOTAL 10

Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 24/04/2018

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador Otto Alencar
Presidente

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 84/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, O PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR OTTO ALENCAR, DESIGNA RELATOR AD HOC O SENADOR WALDEMIR MOKA, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR DAVI ALCOLUMBRE.

A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO.

24 de Abril de 2018

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática